



LEI N. 2.502/PMC/2009

*DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS,
FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DO PODER
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa de bens móveis, ferramentas e utensílios, considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, que se encontram guarnecidos junto a Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 87.434,51 (oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) conforme anexo que integra o presente.

§ 1º Fica o poder executivo autorizado a proceder leilão dos bens que após avaliação por comissão específica possa auferir valor comercial passível de alienação.

§ 2º O Setor de Patrimônio deverá adotar as providências quanto à respectiva baixa, por alienação dos que forem vendidos em leilão e sem alienação daqueles que a comissão emitir parecer que não possuem valor de mercado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 25 de setembro de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO-1171